



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Publicado em 26 / 04 / 02

Através de jurnal

M. Gabardo  
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO  
Secretária de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2002 – LEI MUNICIPAL Nº 1.379/2001 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IVALDO DALLA COSTA, Vice- Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a

**LEI**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2002 (Lei Municipal nº 1.379/2001), no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com a seguinte repartição orçamentária:

|                                        |              |
|----------------------------------------|--------------|
| SECRETARIA DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL |              |
| Saneamento                             |              |
| Sistemas de Esgoto                     |              |
| Saneamento Geral                       |              |
| Canalização do Arroio Bassano          |              |
| Obras e Instalações.....               | R\$ 6.000,00 |

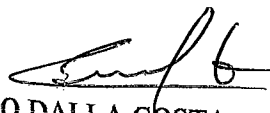
Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura de parte do Crédito Especial autorizado no artigo seguinte rubrica orçamentária:

|                                                   |              |
|---------------------------------------------------|--------------|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                       |              |
| Previdência Social                                |              |
| Previdência Básica                                |              |
| Prev. Social a Serv. do Município pelo Reg. Geral |              |
| Aposentadorias e Pensões dos Servidores           |              |
| Aposentadorias.....                               | R\$ 2.286,00 |

Art. 3º. Servirá de recurso para cobertura do restante do Crédito Especial, autorizado no Orçamento de 2002, dos rendimentos provenientes da aplicação no mercado financeiro do recurso do Ministério da Fazenda Nacional - Convênio nº 1.102/2000, no valor de R\$ 3.714,00 (Três mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de abril de 2002.

  
IVALDO DALLA COSTA  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO  
Secretária de Administração